

PROJETO LEI Nº

088/2025



PL

**DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO
DAS FAIXAS EXCLUSIVAS DE ÔNIBUS
PARA CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS
ADAPTADOS DA SECRETARIA DOS
DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA (SDPD)**

JOSÉ ROBERTO PITERI, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o tráfego de veículos adaptados da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SDPD, devidamente cadastrados na Secretaria de Mobilidade Urbana, nas faixas exclusivas destinadas à circulação de ônibus.

Parágrafo único. A permissão referida no *caput* deste artigo ocorre durante todos os dias da semana, sem restrição de horário, enquanto os veículos estiverem em efetivo serviço.

Art. 2º O tráfego dos veículos destinados ao transporte de pessoas com deficiência nas faixas exclusivas de ônibus é permitido, observadas as seguintes exigências:

I – as operações de embarque e desembarque de passageiros não podem ocorrer durante o trajeto do veículo pela faixa exclusiva, exceto em casos de emergência devidamente justificados;

II - os veículos devem estar devidamente caracterizados com a identificação visual da SDPD e da Prefeitura de Barueri, sendo vedado o tráfego de veículos descaracterizados;

III – os veículos somente podem trafegar com a presença dos usuários ou em deslocamento para o atendimento, caracterizando efetivamente o serviço público para o qual se destinam.



Rua Professor João da Matta e Luz, 84 - Centro
CEP: 06401-120 - Barueri/SP



juridico@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-8000



Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri,

JOSÉ ROBERTO PITERI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Barueri
Extraír cópias e envia-las
aos Vereadores
Em 18/11/2025
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes para
PARECER
Em 18/11/2025
Presidente

Aprovado em única discussão e
votação. Ao Sr. Prefeito para
sancionar, promulgar e publicar
Em 02/12/2025
Presidente



Rua Professor João da Matta e Luz, 84 - Centro
CEP: 06401-120 - Barueri/SP



juridico@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-8000